



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20220264**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 40, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.528.843/0001-81, representado pelo(a) Sr.(a) IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 725.823.402-00, residente na RUA ALACID NUNES, 40, e de outro lado a firma DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 24.176.120/0001-02, estabelecida à , Jacundá-PA, CEP 68590-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ZOENIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, residente na , Parauapebas-PA, portador do(a) CPF 227.200.302-87, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-030-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUT URA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA,COPA E COZINHA COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS E SECRETARIAS VINCULADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020446	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: FAMILIAR PACOTE PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS, 120 TOALHAS POR PACOTE, TAMANHO. 19X22CM CADA,MAIS RESISTENTE MESMO MOLHADA.	PACOTE	3.000,00	5,300	15.900,00
020452	VASSOURA DE PIAÇAÇA COM CABO - Marca.: HB UNIDADE VASSOURA DE PIAÇAÇA, NYLON/ MADEIRA 40CM C/ CABO, VASSOURA NYLON COM BASE MADEIRA DE 40CM. IDEAL PARA PISOS EXTERNOS, COMO PÁTIO, CALÇADA E RUA. COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	9,00	9,000	81,00
020831	FORMA DE BOLO RETANGULAR - Marca.: ERILOR UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: Assadeira Retangular Alta EM ALUMÍNIO POLIDO NAS DIMENSÕES 38CM DE COMPRIMENTO, 26CM DE LARGURA POR 12CM DE ALTURA.	UNIDADE	3,00	80,500	241,50
020895	FACÃO LÂMINA EM AÇO INOX - Marca.: BRINOX UNIDADE FACÃO 16 POLEGADAS, LÂMINA PRODUZIDA EM AÇO CARBONO 10, COM FIO LISO, COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA O FIO DA LÂMINA, COM MAIOR DURABILIDADE, POSSUIR TAMBÉM UM ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO. CABO: 12CM. LÂMINA: 40CM. TOTAL: 52CM. ESPESSURA: 2,0MM.	UNIDADE	3,00	88,900	266,70
032933	CAIXA DE ISOPOR 12 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS COM 300MM DE COMPRIMENTO, 185MM DE LARGURA E 261MM DE ALTURA.	UNIDADE	45,00	17,990	809,55
032937	CAIXA DE ISOPOR 7 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS COM 29CM DE COMPRIMENTO, 20,5CM DE LARGURA E 20CM DE ALTURA.	UNIDADE	60,00	12,100	726,00
095937	CABO DE MADEIRA PARA RODO E VASSOURA - Marca.: DULAR UNIDADE ESPECIFICAÇÃO: CABOS DE VASSOURAS, RODOS PLASTIFICADOS, COM PONTEIRA E PENDURADOR, COM O COMPRIMENTO DE 1,5M.	UNIDADE	300,00	4,000	1.200,00
102282	SABÃO EM BARRA 1KG COM 5 UNIDADES - Marca.: SORRISO UNIDADE Sabão em Barra 1kg com 5 Unidades, glicerinado, Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante, Fragrância, Corante e Água.	UNIDADE	300,00	9,100	2.730,00
102286	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS COM VALVULA DE 500ML. - M UNIDADE arca.: TOK BOTANIK SABONETE LIQUIDO, 500ML, COM VÁLVULA, PROTEÇÃO QUE ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS, COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS E SUAVES.	UNIDADE	300,00	7,800	2.340,00
102288	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML - Marca.: NUTRILAR UNIDADE LIMPA ALUMÍNIO, 500ML, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	UNIDADE	900,00	1,900	1.710,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



102317	PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO GRANDE DE MADEIRA UNIDADE - Marca.: HB	30,00	8,600	258,00
102321	PÁ PARA LIXO, BASE COLETORA EM PÁSTICO, MEDINDO A PARTIR 20CM LARGURA, COMPRIMENTO A PARTIR DE 17CM,CABO LONGO MEDINDO A PARTIR DE 60CMM, MATERIAL MADEIRA,CORES DIVERAS. VASSOURA DE PÊLO CERDA MACIA COM CABO - Marca.: HB UNIDADE	90,00	13,900	1.251,00
102324	Vassoura de Pêlo Cerda Macia 5cm de largura e 19cm, com Cabo de alumínio 1,5m, Cerdas com tecnologia multiuso duo, macias e firmes. Disposição das cerdas em leque. Maior poder de varrição. Com proteção contra quebra e oxidação. Para ambientes internos e externos. ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO LIMPADOR DE USO GERAL UNIDADE 500G. - Marca.: RETIRO	300,00	6,400	1.920,00
102328	Álcool em gel a 70% INPM 500g. Características: aspecto Gel incolor límpido e livre de sedimentos. Composição: Álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Embalagens de 500g. SODA CÁUSTICA POTE DE 1 KG. - Marca.: NUTRILAR UNIDADE	150,00	17,900	2.685,00
102336	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, EMBALAGEM 1KG, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO,DESENTOPIR PIAS,RALOS E CAIXAS DE GORDURAS. BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS - Marca.: MERCOMPLAS UNIDADE	15,00	34,800	522,00
102439	Balde Plástico frisado, capacidade 20 litros,reforçado, com Alça de Ferro,para uso geral. GARRAFA PARA CAFÉ 02 LITROS - Marca.: MOR UNIDADE	30,00	214,900	6.447,00
102444	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, TAMPA COM ROSCA, CAPACIDADE 2 LITROS,AMPOLA DE VIDRO, CORPO PLASTICO. RODO PLASTICO GRANDE 60CM, CABO AÇO E BORRACHA DUPLA UNIDADE - Marca.: SANTA MARIA	300,00	23,500	7.050,00
102474	RODO PLASTICO GRANDE 60CM ESPECIFICAÇÃO:RODO PLÁSTICO GRANDE 60CM FEITO COM POLIPROPILENO, RESISTENTE E DURÁVEL, CABO EM AÇO, BORRACHA DUPLA EM EVA E NÃO RISCA O PISO. GARRAS QUE SEGURAM O PANO NA HORA DA LIMPEZA. BACIA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 10LTS - Marca.: BRINOX UNIDADE	3,00	80,940	242,82
102475	ESPECIFICAÇÃO: BACIAS DE ALUMÍNIO VERSÁTIL COM CAPACIDADE PARA 10LITROS DE ÓTIMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 120 LITRO - Marca.: ISOES UNIDADE	45,00	121,900	5.485,50
102476	ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE DE 120 LITROS COM O COMPRIMENTO DE 82,5CM, 62CM LARGURA POR 45CM DE ALTURA. CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	30,00	74,900	2.247,00
102556	ESPECIFICAÇÃO: ISOPOR POLIESTIRENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. ALTURA DE 37 CM, COM A LARGURA DE 42,2 CM 62,2 CM DE COMPRIMENTO. BALDE DE PLÁSTICO 15LTRS - Marca.: MERCOMPLAX UNIDADE	30,00	25,990	779,70
102557	ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ÓTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE. PÁ GRANDE PLÁSTICA PARA LIXO MUNDIAL CABO LONGO 50CM UNIDADE - Marca.: HB	15,00	15,900	238,50
102566	ESPECIFICAÇÃO: PÁ DE LIXO PLÁSTICA 60CM CABO DE 50CM MADEIRA PLÁSTIFICADO COM ROSCA. SACOLA TRASPARENTE DE 15KG - Marca.: JMB QUILO	30,00	49,990	1.499,70
102620	ESPECIFICAÇÃO: SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM O TAMANHO 15 X 20 CM E COM 0,12CM DE ESPESSURA, 100% VIRGEM. SACO PLASTICO P/LIXO 10L - Marca.: EVOBAG UNIDADE	300,00	2,900	870,00
102646	ESPECIFICAÇÃO: SACO PLASTICO PARA LIXO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO DE MATÉRIA PRIMA 100% RECICLÁVEL E POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. PAPEL ALUMINIO 45CM X 7,5M - Marca.: BOREDA CAIXA	300,00	8,800	2.640,00
102652	ESPECIFICAÇÃO: Folha de alumínio, confeccionado em material de alta qualidade E RESISTÊNCIA NAS DIMENSÕES 45CMX7,5M. CAÇAROLA ALUMINIO BATIDO C/ TAMPA 20L - Marca.: NACI UNIDADE	6,00	278,700	1.672,20
102653	ONAL ESPECIFICAÇÃO: Panela Caçarola Alumínio Batido POLIDO COM TAMPAS EM Alumínio industrial leve Altura até a borda: 16,0cm, Altura até o cabo 20cm COM Espessura DE 5mm CAIXA DE ISOPOR 30L - Marca.: ISOESTE UNIDADE	15,00	41,200	618,00
113553	ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE ISOPOR POLIESTIRENO EXPANDIDO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM 57CM DE COMPRIMENTO, 37CM DE LARGURA E 25,8CM DE ALTURA INSTICIDA AEROSSOL S/ CHEIRO DE 300ML - Marca.: DON UNIDADE	450,00	9,100	4.095,00
113568	LINE Inseticida Aerossol Sem Cheiro (mata baratas, moscas, aedes aegypti) embalagem de 300ml. PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS - Marca.: NACIONAL UNIDADE	6,00	75,700	454,20
113572	Panela de Pressão alumínio fino com tampa, capacidade para 4,5 litros: Com Válvula de segurança em silicone, tampa com fechamento interno, Cabos e alças em baquelite reforçado (Ante temperatura) - Com haste limpadora - dimensões da panela: Diâmetro: 19cm. Espessura: 1,6mm. Capacidade: 4,5 litros. PANO DE PRATO C/ TAMANHO 45CM X 75CM - Marca.: SACAR UNIDADE	300,00	5,400	1.620,00
113584	IA NINA Pano de Prato Branco, 100% algodão, com estampa e bainha, alta absorção, reforçado, (Tamanho 45cmX75cm). LIMPADOR CONCENTRADO DE LIMPEZA PESADA 500ML - Marca UNIDADE : MIX PLUS	150,00	6,100	915,00

RUA PINTO SILVA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



113598	6 cm, altura 25 cm. SACOLA TRANSPARENTE - 30KG - Marca.: JMB Sacola Transparente 30kg: Para uso de refrigerador e conservação dos alimentos, material resistente para transportar alimentos pesados, 30cm de comprimento, 45cm de altura e 0,6 cm espessura.	QUILO	30,00	47,800	1.434,00
113746	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: HB Vassoura com cerdas de Nylon plumadas e macias, cerdas diagonal tipo leque, para piso de madeira e cerâmica, cabo rosqueado, resistente em madeira envolto em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo de vassoura deverá ser de madeira e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor, medidas aproximadas altura 157cm x 22cm largura.	UNIDADE	60,00	11,300	678,00
113868	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE C/ 08 UNIDADES - Marca.: PRATIK Biodegradável, abrasividade média, embalagem com no mínimo 60g, pacote com 8 unidades, composição aço de carbono, validade 24 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	600,00	1,100	660,00
114158	RASTELO DE FERRO PARA FOLHA COM REGULADOR - Marca.: TRAMONTINA RASTELO VASSOURA DE METAL PARA JARDINAGEM COM ANCINHO CURVO, 22DENTES/PALHETAS OU ARAMES, CABEÇA MEDINDO 36CM COM CABO DE 1.20M, REGULÁVEL, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, COM REGULADOR.	UNIDADE	15,00	42,000	630,00
114267	BOTA GALOCHA BRANCA P - Nº 36 - Marca.: BRACOL BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX, CANO MÉDIO. TAMANHO: P - Nº 36.	PAR	15,00	55,300	829,50
114273	BOTA GALOCHA BRANCA GG - Nº 40 - Marca.: BRACOL BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX, CANO MÉDIO. TAMANHO: GG - Nº 40.	PAR	15,00	56,000	840,00
117008	BOTA GALOCHA BRANCA Nº 48 - Marca.: BRACOL BOTA: UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS, EM PVC INJETADO, SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER UNISSEX, CANO MÉDIO. TAMANHO: Nº 48.	PAR	15,00	55,300	829,50
				VALOR GLOBAL R\$	75.416,37

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 75.416,37 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-030-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-030-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

RUA PINTO SILVA



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-030-PE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

**Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - FUS**

**Funcional Programática:** 10.122.0002.2.057 - Sec. Mun. de Saúde (Ativ. Admin.)

**Categoria Econômica:** 33.90.30.00 - Material de Consumo

**Subdesdobro:** 33.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

**Subdesdobro:** 33.90.30.22.00 - Material de Copa e Cozinha

**Fonte de Recurso:** 15001002 (Receita de Impostos e Transf. - Saúde)

**Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - MAC**

**Funcional Programática:** 10.302.0019.2.064 - Atend. Médico da Média Complexidade.

**Categoria Econômica:** 33.90.30.00 - Material de Consumo

**Subdesdobro:** 33.90.30.21.00 - Material de Limpeza e Produção de Higiene

**Subdesdobro:** 33.90.30.22.00 - Material de Copa e Cozinha

**Fonte de Recurso:** 15001002 (Receita de Impostos e Transf. - Saúde)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$ , assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ .

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem



efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-030-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JACUNDÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JACUNDÁ - PA, 22 de setembro de 2022



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE JACUNDÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.528.843/0001-81  
CONTRATANTE

DR LION LOJA DA SAUDE EIRELI  
CNPJ 24.176.120/0001-02  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_